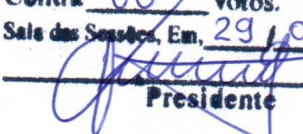


AS 9H 12M  
RECEBIDO  
Em 27/01/2025



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 , 21 de Janeiro de 2025 do  
Legislativo Municipal

APROVADO Por 09 Votos  
Contra 00 Votos.  
Sala das Sessões, Em, 29/03/2025  
  
Presidente

Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos Efetivos e em cargos Comissionados, cujas funções descritas nos termos das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023, institui gratificações e dá outras providências correlatas.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA,** usando de suas atribuições legais, encaminha para discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o valor dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e em cargos Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos e funções descritos nas Resoluções nº002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023 e gratificações.

**Art. 2º** - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

**I – Cargos de provimento efetivo:**

§ 1º. O vencimento do cargo de Agente Administrativo fica fixado no valor de R\$ 1.520,00(Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Motorista fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

§. 3º . O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica fixado no valor de R\$1.520,00(Um mil, quinhentos e vinte reais);



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

**II – Cargos de provimento em comissão:**

§ 1º - O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 2º - O vencimento do cargo de Assessor das Comissões fica fixado no valor de R\$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 3º - O vencimento do cargo de Assessor de Apoio Comum fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 4º - O vencimento do cargo de Assessor de áudio e vídeo fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 5º - O vencimento do cargo de Assessor de Controle Interno fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais);

§ 6º - O vencimento do cargo de Assessor de Imprensa fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

§ 7º - O vencimento do cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§ 8º - O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 9º - O vencimento do cargo de Assessor de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§ 10º - O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 11º - O vencimento do cargo de Assessor Jurídico fica fixado no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais)

*G. Almeida* *Secretaria* *Leopoldo* *Assessor*



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

§ 12° -O vencimento do cargo de Assessor Legislativo fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 13° -O vencimento do cargo de Assessor de Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§14°- O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§15°- O vencimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§16°- O vencimento do Chefe de Arquivo fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§17°-O vencimento do Chefe de Cerimônia fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§18° - O vencimento do Chefe de Gabinete da Presidência fica fixado no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais)

§19° -O vencimento do Chefe de Patrimônio fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§20°- O vencimento do Chefe de Recursos Humanos fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§21° - O vencimento do Chefe do almoxarifado fica fixado no valor de R\$1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais)

§22°-O vencimento do Contador fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)

§23°- O vencimento do Ouvidoria Parlamentar fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§24° - O vencimento do Procurador Jurídico fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

§25º- O vencimento do Secretária Geral fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

§26º- O vencimento do Tesouraria fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

**Art. 3º** - Ficam alterados os vencimentos dos cargos constantes no Anexo I das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023 e nº005/2023 que dispõe sobre o organograma do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia-PB e seus acréscimos;

**Art. 4º** - Fica alterado o Artigo 5º da Resolução nº 002/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Fica instituída a concessão de gratificação aos servidores ocupantes em cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB do Poder Legislativo que detenha a soma de atribuições, responsabilidades e encargos decorrentes de atividades que se encontra investido.

- I- Fará jus a gratificação o servidor pelo exercício dos encargos extraordinários mencionados no caput, aquele que desempenhar suas funções no período noturno, acompanhamento das sessões ordinárias e extraordinárias, cuja gratificação até 200% (duzentos por cento) , calculado sobre o vencimento básico do cargo, com a finalidade de compensar o servidor pela extensão não habitual e função técnica que exige habilidade específica quando no exercício do cargo de direção, chefia e assessoramento.
- II- Fará jus a gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, ao agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo e dá outras providências da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**  
**CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

- III- Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e como Comissão de Licitação os membros nomeados para conduzir o processo licitatório.
- IV- A eventual designação de servidor para o exercício simultâneo das funções da comissão de Licitação ou na equipe de apoio para os pregões presenciais e eletrônico não ensejará o pagamento da gratificação em dobro.
- V- O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
- VI- A gratificação pelos encargos extraordinários não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, licenças, 13º salário, férias etc.
- VII- A concessão da gratificação será designada pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Único.** As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem, nem se acumulam com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Santa Luzia, suplementadas, se necessário.

**Art.6º** - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023, no que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

**Art.7º** - Revoga-se a Resolução 002/2023 e todas as disposições em contrário

**Art.8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art.9º**- Integram esta Resolução o ANEXO I (Tabela de valores de vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB)

Paço da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 21 de janeiro de 2025.

*Felix Miguel de Oliveira Júnior*  
**FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CMSL

*Hianna Concilia Souza da Nóbrega dos Santos*  
**HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS**  
PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL

*Gabriel Medeiros da Nóbrega*  
**GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA**  
SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

*Igor Gambarra Marinho*  
**IGOR GAMBARRA MARINHO**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

*José Adildo Tomaz*  
**JOSÉ ADEILDO TOMAZ**  
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	01	R\$ 1.520,00
Assessor da Presidência	01	R\$ 2.000,00
Assessor das Comissões	05	R\$ 1.520,00
Assessor de apoio comum	01	R\$ 1.520,00
Assessor de áudio e vídeo	01	R\$ 1.520,00
Assessor de Controle Interno	01	R\$ 1.520,00
Assessor de imprensa	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	01	R\$ 1.520,00
Assessor de Secretaria	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Segurança Legislativa	01	R\$ 1.520,00
Assessor de Tesouraria	01	R\$ 2.000,00
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.000,00
Assessor Legislativo	01	R\$ 2.000,00
Assessor Parlamentar	01	R\$ 1.520,00
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	01	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico Parlamentar	01	R\$ 1.520,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 1.520,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Chefe de Arquivo	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Cerimonial	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R\$ 6.000,00
Chefe de Patrimônio	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Recursos Humanos	01	R\$ 1.520,00
Chefe de Segurança Legislativa	01	R\$ 1.520,00
Chefe do almoxarifado	01	R\$ 1.500,00
Contador	01	R\$ 7.000,00
Motorista Categoria B	01	R\$ 2.000,00
Ouvidoria Parlamentar	01	R\$ 2.000,00
Procurador Jurídico	01	R\$ 7.000,00
Secretário Geral	01	R\$ 5.000,00
Tesoureiro	01	R\$ 5.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

Mensagem Justificativa

Excelentíssimos Senhoras e Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a atualização dos salários básicos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia-PB, bem como a concessão de gratificações pelo desempenho de funções de chefia e assessoramento.

A atualização dos salários visa assegurar a valorização dos servidores, considerando o impacto da inflação e a necessidade de manter a competitividade e a motivação no desempenho das atividades legislativas. Tal medida é essencial para garantir o equilíbrio econômico e social dos profissionais que compõem a estrutura administrativa desta Casa.

Por fim, a concessão de gratificações pelo exercício de funções de chefia e assessoramento e também para os membros da comissão de licitação é uma medida justa e necessária para reconhecer o trabalho diferenciado desempenhado pelos servidores em posições estratégicas, incentivando a excelência na execução de suas funções, como forma de compensar os servidores pela extensão não habitual e função técnica que exige habilidade específica quando no exercício do cargo de direção, chefia, assessoramento e membros da Comissão de licitação.

Ressaltamos que todas as alterações propostas estão em conformidade com os limites e exigências estabelecidos pela legislação vigente, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores(as) para que possamos implementar essas medidas em benefício do bom funcionamento da Câmara Municipal e, conseqüentemente, da população de Santa Luzia.

*Félix Miguel de Oliveira Júnior*

**FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**

PRESIDENTE DA CMSL



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO**

*Hianna Concilia Souza da Nóbrega dos Santos*  
**HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA DOS SANTOS**

**PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL**

*Gabriel Medeiros da Nóbrega*  
**GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA**

**SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL**

*Igor Gambarra Marinho*  
**IGOR GAMBARRA MARINHO**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

*José Adeildo Tomaz*  
**JOSÉ ADEILDO TOMAZ**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO  
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

## **PARECER**

**Ao Projeto de Resolução Nº 001/2025 – Do Executivo Municipal - Dispõe sobre o valor dos vencimentos básico dos servidores da câmara municipal de Santa Luzia/PB, ocupantes dos cargos efetivos e em cargos comissionados, cujas funções descritas nos termos das resoluções nº 002/2022; nº003/2023; nº004/2023 e nº005/2023, institui gratificações e dá outras providências correlatas.**

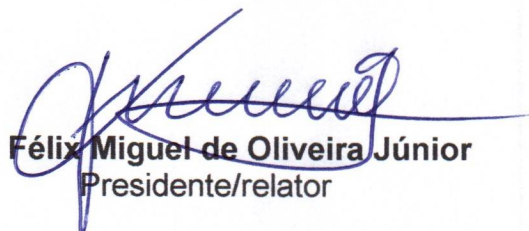
## **RELATÓRIO:**

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível, pois visa atualizar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal acima do valor do salário mínimo nacional, pois determina o valor do salário básico dos servidores.

## **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 28 de janeiro de 2025

  
**Félix Miguel de Oliveira Júnior**  
Presidente/relator

## **VOTO DA COMISSÃO:**

**FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR-** ( a favor)  
**PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS-** (a favor)  
**RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA-** (a favor)